



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

DECRETO Nº 288, de 30 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CERTIDÃO **CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

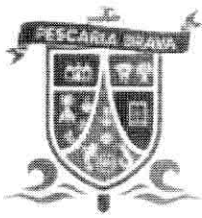
DECRETA:

Pescaria Brava

Assinatura

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

PROGRAMA	03	Gestão de Apoio Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0700	Recursos Ordinários – Correios
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	15	

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	02	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Gestão de Saúde Humanizada
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0064	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Programa Saúde da Família – ESF
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 30 de Junho de 2017.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal